

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 3517-VU/2007**

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/06.3GCPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Adriana Ioana Marchis, de nacionalidade romena, nascida em 27 de Novembro de 1986, solteira, empregado de mesa, titular do passaporte n.º 08683779, com domicílio no Edifício Tarik, Apartamento 1102, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 3517-VV/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 60/99.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho de Pina, filho de António de Pina e de Constância Pereira de Carvalho, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16196789, com domicílio em São Marcos, lote 72, 6.º, direito, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 20 de Janeiro de 1999, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 3517-VX/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 627/05.4TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio José Veiga dos Reis, filho de Bento Gomes dos Reis e de Maria Teresa Cabrita Gomes, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10864235, com domicílio na Rua das Oliveiras, 55, rés-do-chão, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 3517-VZ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1689/04.7TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Lima Oliveira Fernandes, filho de Adriano Oliveira Fernandes e de Maria do Carmo de Jesus Lima Oliveira Fernandes, natural de Parede, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9584568, com domicílio na Rua Lusíadas 21, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 3517-XA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 799/06.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pedrosa Carvalho, filho de Fernando Pereira de Carvalho e de Maria Lucinda Pedrosa Campone, natural de Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12654896, com domicílio na Rua Coronel Figueiredo, 12-B, 2.º, Lagoa, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 3517-XB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 89/98.0JAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Cardoso, filho de José Francisco Cardoso e de Teresa Adão de Freitas, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Maio de 1973, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º 254368, com domicílio no prédio em construção na rua Senhora do Amparo, sem número, em Benfica, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de violação, previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e actualmente, pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal (na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro), praticado em 21 de Fevereiro de 1998, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com ces-